

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA
CAMPUS BATALHA**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.009378/2019-14
UASG CONTRATO Nº: 158147
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23231.000327/2018-09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2018
UASG LICITAÇÃO Nº: 158152**

PUBLICADO DOU
nº 182, de 19/09/2019
Pág. 47, Seção 03

TERMO DE CONTRATO Nº
16/2019/REITORIA/CAMPUS BATALHA,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS – REITORIA E A EMPRESA DE
TURISMO E EVENTOS LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035.660, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, nomeado pelo Decreto de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, portador da carteira de identidade nº 1061753 – expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF nº 475.046.174-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MJ sob o nº 07.832.586/0001-08**, sediada na SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco II, s/n, Sobre Lj 14/15/16 – Ed. Assis Chateaubriand, bairro Asa Sul, na cidade de Brasília, do Distrito Federal, CEP: 570340-906, e-mail comercial02@dfturismo.tur.br e telefone: (61) 3962-5101/5117, neste ato representado por seu(ua) representante legal, **Sr. Hugney Silva Velozo**, portador da carteira de identidade nº 1361002 – expedida pela(o) SSP/DF, e inscrito(a) no CPF sob o nº 666.612.691-20, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 23231.000327/2018-09** e **Processo de Execução Contratual nº 23041.032815/2018-12** e em observância às disposições e alterações das Leis nºs 4.320/1964, 8.666/1993, 8.078/1990, 8.248/1991, 9.784/1999 e 10.520/2002, dos Decretos nºs 1.054/1994, 2.271/1997, 3.722/2001, 5.906/2006, 7.174/2010, 7.203/2010, 7.746/2012, 8.540/2015 e 9.507/2018, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 04, de 19/05/08, nº 01, de 19/01/10, nº 02, de 11/10/2010, nº 02, de 16/08/2011 e nº 04, 11/09/14, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 03, de 26/04/18 e nº 05/2017, de 26/05/17, e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2018-158152**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviços de agenciamento de viagens, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
------	------------------------	---------	--------	----------------	-------------

Coordenação de Contratos do Instituto Federal de Alagoas – Reitoria
Termo de Contrato adaptado de Modelo da AGU para Dispensa: Serviços Não Continuidados – Com mão de obra – Exame de seleção
Atualização: Outubro/2018

1/4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA... Nº...
Cidade... Estado... CEP...

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Pelo presente instrumento, eu, abaixo assinado, assumo a responsabilidade por...

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Pelo presente instrumento, eu, abaixo assinado, assumo a responsabilidade por...

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Pelo presente instrumento, eu, abaixo assinado, assumo a responsabilidade por...

BRANCO

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Pelo presente instrumento, eu, abaixo assinado, assumo a responsabilidade por...

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Pelo presente instrumento, eu, abaixo assinado, assumo a responsabilidade por...

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Pelo presente instrumento, eu, abaixo assinado, assumo a responsabilidade por...

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Pelo presente instrumento, eu, abaixo assinado, assumo a responsabilidade por...

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Pelo presente instrumento, eu, abaixo assinado, assumo a responsabilidade por...

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Pelo presente instrumento, eu, abaixo assinado, assumo a responsabilidade por...

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Pelo presente instrumento, eu, abaixo assinado, assumo a responsabilidade por...

Handwritten signature and notes at the bottom left of the page.

		estimado	estimado (R\$)	estimado (R\$)
01	Aquisição de bilhetes aéreos Unid. nacionais.	36	R\$ 1.500,00	R\$ 54.000,00
02	Aquisição de bilhetes aéreos Unid. internacionais.	06	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
03	Aquisição de bilhetes terrestres intermunicipais e interestaduais.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Prestação de serviço de Unid. agenciamento de viagens compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes aéreos e terrestres.	52	R\$ 0,01	R\$ 0,52
TOTAL				R\$ 69.000,52

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/09/2019 e encerramento em 18/09/2020 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 69.000,54** (sessenta e nove mil e cinquenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 108890, Elemento de Despesa – 339033 e 339039, PI – L0000P0159N e L000P0161N, Notas de empenho – 2019NE800324, 2019NE800325 e 2019NE800326.

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió/AL - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió(AL), 18 de setembro de 2019


Carlos Guedes de Lacerda
Representante da CONTRATANTE


Hugney Silva Velozo
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Nayara Rosy Felix da Silva CPF 077.247.674-83

NOME: RONDINEI CARDOSO CPF 827436491-00

Rondinei Cardoso
RG 1763803 SSP/DF
Assistente da Diretoria
DF TURISMO E EVENTOS LTDA-ME

IN MANCO